

MOÇÃO

Nº 18/2012

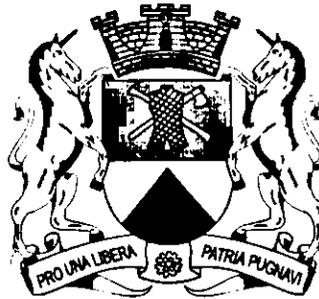
Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

**ARQUIVADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Manifesta REPÚDIO à Sra. Presidente Dilma Rousseff por seu

Decreto que proíbe o aluguel de horários de TV e Rádio às igrejas.

---

---

---

---



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

MOÇÃO Nº

18 / 2012

**ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO PELA PROIBIÇÃO À LOCAÇÃO DE HORÁRIOS DE TV E RÁDIO ÀS IGREJAS**

CONSIDERANDO QUE a Presidente Dilma Rousseff proibiu o aluguel de horários de TV e rádio a igrejas e a políticos através de Decreto que atualiza o Código Brasileiro de Telecomunicações de 1962.

CONSIDERANDO QUE o Governo Federal preparou um pacote de medidas para fechar brechas da legislação de rádio e TV que permitem o surgimento de um "mercado paralelo" ligado às concessões no país e a última versão da minuta do Decreto foi batizada pela imprensa como "novo marco regulatório da radiodifusão".

CONSIDERANDO QUE uma das mudanças de maior impacto é a proibição expressa do aluguel de canais e de horários da programação de rádio e TV, uma vez que a lei atual não proíbe a prática de forma explícita, o que permitiu o aumento de programas religiosos e exclusivamente comerciais, principais clientes desses horários.

CONSIDERANDO QUE segundo a Intervozes, organização que monitora a programação no país, poucas são as emissoras que não entraram nesse negócio. Globo e SBT estão entre elas e a Record é um caso isolado porque seu fundador, Edir Macedo, também é o responsável pela Igreja Universal do Reino de Deus. E na TV Gazeta, são 26 horas semanais destinadas aos cultos da igreja.

CONSIDERANDO QUE o Ministério das Comunicações não quis comentar as mudanças e informou que o "novo marco" ainda será colocado em consulta pública.

CONSIDERANDO QUE caso o Decreto seja sancionado como está, obrigará as emissoras a comprar os programas produzidos por terceiros, ao invés de receber pelo aluguel, como hoje.

CONSIDERANDO AINDA QUE apesar dos avanços, o governo não define os mecanismos que serão criados para fiscalizar a prática de eventuais irregularidades.

PROTUDO 2012

-12-Jul-2012-16:19-114561-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº

Hoje, as emissoras só podem fazer caixa com a venda de espaço publicitário que pode ocupar, no máximo, 25% da programação.

CONSIDERANDO QUE o novo marco impõe barreiras à concessão de canais a políticos também.

CONSIDERANDO QUE o Decreto também prevê que as concessões de TVs comerciais, hoje a cargo do Ministério das Comunicações, passe a ser de competência do Presidente da República.

E alega-se que as igrejas evangélicas estão entre os principais beneficiários da atual legislação, que não proíbe de forma explícita a prática do aluguel de horários na televisão.

Para o Deputado Silas Câmara (PSB-AM), evangélico e membro da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, as redes comerciais têm direito de utilizar a grade alugada para "se viabilizar". "O governo só faria isso se quisesse deixar muito claro que seria uma retaliação contra a liberdade religiosa no país."

Em nota, o Ministério das Comunicações negou que a proibição do aluguel de horários faça parte da proposta de Decreto. Porém um dos artigos da minuta diz que "é vedada a cessão ou arrendamento, total ou parcial, da outorga de serviço de radiodifusão".

Por fim, através da presente **MOÇÃO** manifesta-se **REPÚDIO** a Sra. Presidente Dilma Rousseff por seu Decreto que proíbe o aluguel de horários de TV e rádio a igrejas, cerceando a liberdade religiosa de nosso país, uma vez que a nossa Constituição Federal consagra como direito fundamental a liberdade de religião, prescrevendo que o Brasil é um país laico.

S/S, 06 de Julho de 2012.

Pr. LUIS SANTOS  
Vereador

PROTUDO GEM

-12-JUL-2012-16:19-114561-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Recebido na Div. Expediente

12 de julho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 02 / 08 / 12

Div. Expediente

Recebido em 03/08/12

  
**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 18/2012

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho.

A presente Moção visa manifestação de REPÚDIO A Sra. Presidente Dilma Rousseff, por seu Decreto que proíbe o aluguel de horários de TV e rádio às igrejas, cerceando a liberdade religiosa de nosso país, uma vez que nossa Constituição Federal a consagra como direito fundamental e prescreve que o Brasil é um país laico.

Sobre a proposição encontramos no RIC, in verbis :

*Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.*

*§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;*

*§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;*

(u)



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;*

*§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.*

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Moção nº 18/2012, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que manifesta REPÚDIO a Sra. Presidente Dilma Rousseff por seu Decreto que proíbe o aluguel de horários de TV e Rádios às Igrejas.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de agosto de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*

Projeto RETIRADO a pedido do Vereador: autu SO. 51/2012  
Por 01 (ame) Sessões  
EM 28 10 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**ARQUIVADO**  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO. 56/2012

APROVADO  REJEITADO   
EM 13 10 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE